

CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE: PROBLEMAS COMUNS
E ENFRENTAMENTOS CONTEMPORÂNEOS

*SOCIAL CONTROL OF PUBLIC POLICIES FOR EDUCATION
AND THE ENVIRONMENT: COMMON PROBLEMS A
ND CONTEMPORARY CLASHES*

SAULO CEZAR GUIMARÃES FARIAS¹

Recebido em: 22/05/2012

Aprovado em: 27/09/2012

RESUMO

O presente artigo traz uma breve análise sobre a efetividade dos conselhos municipais de educação e de meio ambiente como agentes de participação social na esfera política e sua funcionalidade nas decisões e deliberações nas políticas públicas municipais. Partiu-se de uma discussão teórica sobre a necessidade de um real aprofundamento da democracia na sociedade como forma de se atender as demandas socioambientais, apontando as estruturas conselhistas sob a perspectiva dos conselhos municipais de educação e de meio ambiente, como instrumentos viáveis de se implementar uma democracia mais participativa e verdadeira.

Palavras-chave: Conselhos municipais de meio ambiente; Conselhos gestores; Educação; Políticas públicas.

1 Introdução

Dos anseios da população brasileira e das grandes reformulações realizadas na transição do governo ditatorial para a democracia e federalização do Estado brasileiro, surgiram os Conselhos Municipais, que passaram a contar com uma maior autonomia fiscal e social, tornando-se responsáveis por criar, estruturar e executar suas políticas públicas locais.

ABSTRACT

This article gives a brief analysis on the effectiveness of the municipal councils of education and environment as agents of social participation in the political sphere and its functionality in the decisions and resolutions of the municipal public policies. Starting from a theoretical discussion about the need for a real deepening of democracy in society as a way to meet the environmental demands, pointing councilists structures from the perspective of the municipal councils of education and environment, as viable instruments to implement a more participatory democracy and true.

Keywords: *Municipal councils for the environment; Managing councils; Education; Public policies.*

Segundo Arretche (2002), o regime militar que governou o país por mais de duas décadas (1964-1985) fez com que uma expectativa pela federalização acontecesse, pois o regime autoritário se mostrou ineficiente, corrupto e afastou a sociedade de participar das ações governamentais.

No Brasil, o processo de elaboração da nova Constituição Federal de 1988 (CF) foi inspirado na ideia de associação entre a descentralização e a demo-

¹ Mestre em Educação e Cultura Contemporânea pela Universidade Estácio de Sá (UNESA), Brasil, especialista em Planejamento, Implementação e Gestão de EaD pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil. Atualmente é professor-tutor do curso de especialização em Gestão Pública Municipal na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PNAP-Unirio). E-mail: saulocg@bol.com.br.

cratização, abrindo espaços para participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas e no controle das ações governamentais. Com isso, emerge um modelo de federação dito descentralizado, com aspectos singulares, como o referente à explicação do Município como ente federado no próprio contexto constitucional (SOUZA, 2002).

Arretche (2002) ainda destaca que a federalização fiscal promoveria condições para que as políticas sociais acontecessem, e a análise da distribuição de competências relevava (importante lembrar que a autora enfatiza que, apesar do processo de federalização ser construído paralelamente a descentralização, um não é condicionado ao outro), contudo, que, até meados da década de 1990, a descentralização efetiva tinha sido insuficiente, caótica ou mesmo inexistente (ALMEIDA, 1995; AFFONSO, SILVA, 1996).

No conjunto dessas reformas, surgem os Conselhos Municipais (CM) em diversas áreas. Esses espaços passariam a proporcionar um centro de discussão, observação e participação direta nas decisões políticas das suas regiões pela sociedade e, com isso, melhorar a qualidade dos serviços públicos na resolução de muitos problemas.

Entre os conselhos surgidos, é possível destacar os de meio ambiente, instâncias deliberativas voltadas para o exame de projetos do poder executivo e do setor privado que impliquem impactos ambientais, para a constituição de fóruns de disseminação de informações ou de construção coletiva de conhecimento na área, entre outras funções, prevendo, ainda, a participação da sociedade civil em seu colegiado.

Os conselhos de educação, nas suas esferas estadual e municipal, também surgiram em consoante com o previsto na constituição, com objetivo de melhorar a fiscalização dos recursos e ações na área educacional, transparecendo todas as atividades relacionadas à educação para a comunidade, o que não

ocorria anteriormente. Importante frisar que existem, dentro da temática “educação”, muitos conselhos que tratam de assuntos específicos e, ainda, os conselhos das diferentes esferas de poder; entretanto serão analisados os conselhos de uma maneira geral, pois os condicionantes positivos e negativos na formação e funcionamento destes são encontrados em praticamente todos eles.

Este artigo busca analisar as novas propostas de formulação de políticas públicas criadas pela Constituição Federal de 1988, assim como o funcionamento dos conselhos de acompanhamento de controle social nas áreas de educação e meio ambiente, duas áreas muito importantes e que têm apresentado muitas inconformidades na sua administração pública.

Grande parte das informações colhidas e dispostas no artigo é proveniente da análise documental pós-levantamento exaustivo sobre publicações científicas que retratassem o funcionamento dos conselhos municipais de meio ambiente nos estados e municípios brasileiros, realizado nos anos de 2009 e 2010, para confecção da dissertação de mestrado do autor.

2 A constituição federal de 1988 e o processo de descentralização da gestão pública nos municípios brasileiros

O processo de descentralização da educação nasceu de um conjunto de reformas impostas pelo desenvolvimento da economia brasileira rumo ao projeto neoliberal norte-americano (EUA). Esse processo de reformulação ganhava força e era apoiado pelos organismos internacionais que atuam principalmente na região². Assim, ele foi direcionado aos países capitalistas da América Lati-

² Em 1989, no bojo do *reaganismo* e do *tatcherismo*, máximas expressões do neoliberalismo em ação reuniram-se em Washington, convocadas pelo *Institute for International Economics*, entidade de caráter privado, composta por diversos economistas latino-americanos de perfil liberal, funcionários do Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo governo norte-americano. O tema do encontro *Latin America Adjustment: How Much has Happened?*, visava a avaliar as reformas econômicas em curso no âmbito da América Latina (NEGRÃO, 1998, p. 42).

na nos anos de 1990, e, com isso, países se comprometeram com os projetos e diretrizes educacionais que, mais tarde, influenciariam as políticas públicas para educação no Brasil (PERONI, 2003).

As deliberações internacionais estabeleceram determinações para satisfação básica de aprendizagem e para universalização do acesso a educação, passando por mudanças no modelo de gestão da educação³, na definição de competências e nas responsabilidades das instancias de governo em relação à gestão e ao financiamento da educação brasileira.

No Brasil, após a ditadura, a sociedade civil põe-se como classe privilegiada e participante nas lutas sociais; mas o isolamento e a mistificação de uma sociedade civil definida como “terceiro setor” (MONTAÑO, 2007), homogênea e sem contradição de classes, que, em conjunto, buscaria o “bem comum”, em oposição ao Estado e ao mercado, “contribui para facilitar a hegemonia do capital na sociedade”. E o debate do ‘terceiro setor’ não é alheio a essa questão, escamoteando o verdadeiro fenômeno: a desarticulação do padrão de resposta da sociedade política às sequelas da exclusão social, desenvolvido a partir das lutas de classes.

A volta do Brasil ao Estado de Direito, simbolizada pela promulgação da Constituição Federal em 1988, foi marcada, entre muitas outras transformações, pela criação de diversos mecanismos de participação popular, principalmente na forma de conselhos. Após anos de autoritarismo, havia uma ânsia de participar, de procurar influenciar as decisões no sentido do atendimento da população. Havia (e ainda há) uma sede de conhecimento sobre o que é a admi-

nistração pública, como ela decide, porque decide do modo com que o faz; uma sede de compreender porque as coisas são como são. Todavia, o fundamental era e é a ação política em sentido amplo: influenciar as decisões públicas, mudando o que precisa ser mudado.

A maior autonomia caracterizada no país, pela descentralização das estruturas estaduais em municípios, teria inicialmente de promover uma maior eficácia na administração dos recursos federais com menor burocracia maior transparência e participação social.

3 O surgimento dos conselhos de educação e meio ambiente

O surgimento dos conselhos de acompanhamento e controle social está associado ao processo de municipalização de regiões mais complexas⁴ dos maiores estados brasileiros. Eles foram criados para atender as especificidades democráticas, características da CF de 1988, que incentivava a criação de espaços onde a população poderia estar presente e discutir os problemas que os municípios enfrentavam.

Os Conselhos Municipais de Educação (CME) surgem como instâncias deliberativas voltadas para o exame de projetos do poder executivo e do setor privado que impliquem problemas na esfera educacional e impactos ambientais e a constituição de fóruns de disseminação de informações ou de construção coletiva de conhecimento na área, entre outras funções, prevendo, ainda, a participação da sociedade civil em seu colegiado (FARIAS, 2012). Esses espaços não são novidades no cenário brasileiro, que já contava, há muito tempo, com experiências similares, cumprindo o papel de agregar pais e

³ A Conferência Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien-Taiilândia) foi realizada de 5 a 9 de março de 1990, organizada pela UNESCO. Como fruto das discussões surgiu um documento dividido em dez artigos que apresentam os seus principais objetivos. O primeiro artigo trata de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem como “[...] instrumentos essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), quanto os conteúdos básicos da aprendizagem (como conhecimentos, habilidades, valores e atitudes)”. Dentre os demais objetivos apresentados, destacam-se a expansão do enfoque. Isso se dá através da universalização ao acesso à educação, à promoção da equidade, atenção aprendizagem, além de ampliar os meios de ação da educação básica por meio do fortalecimento de alianças, este último é expresso no artigo sétimo (UNESCO, 1990, p.3).

⁴ Corrêa (2001) afirma que até a década de 1970 a rede urbana brasileira se caracterizava por ter menor complexidade funcional de seus centros urbanos, ou seja, por um pequeno grau de articulação entre os centros urbanos, com interações espaciais predominantemente regionais, e pela existência de padrões espaciais simples, situação que mudou após esse período, com as modificações que, sobretudo, caracterizaram a nova rede urbana com novos núcleos urbanos e crescente complexidade funcional dos centros urbanos, mais articulação entre centros e regiões, e a maior complexidade dos padrões espaciais de urbanização (CORRÊA, 2001, p. 362).

comunidade escolar, assim como as Associações de Pais e Mestres (APM), estabelecidas em 1963, criadas para tratar de dos problemas do cotidiano nas escolas da rede pública (GOHN, 2008).

Entretanto, segundo Gohn (2008, p. 101), “os Conselhos Estaduais de Educação (CEE) e os CME quase sempre reproduzem a forma dos Conselhos Nacionais (CN)”. As leis são meramente copiadas, seus artigos transcritos com o mesmo número, e somente são feitas algumas adaptações para os níveis estaduais e municipais.

Estes conselhos foram criados como instâncias oficiais através de leis municipais, regulamentados pela legislação estadual, tornando-se órgãos normativos, consultivos e deliberativos do sistema municipal de ensino. Os conselhos têm como objetivo se tornar:

[...] fóruns de debates, de tomada de decisões, de construção de conhecimento, espaço mais adequado para administrar conflitos, propor acordos e construir uma proposta de gestão que esteja em acordo com os interesses econômicos, sociais e ambientais locais. Tem por excelência caráter deliberativo, consultivo e normativo. Deve ser um órgão, colegiado, participativo, representativo, autônomo e nos assuntos de sua competência emitir pareceres, opinar, deliberar, normatizar e sugerir medidas (BRASIL, 2008).

Os conselhos municipais de educação são, aparentemente, os modelos mais desenvolvidos de gerenciamento das políticas públicas municipais concebidas pelo processo de descentralização dos poderes federais e por uma maior autonomia dos municípios. Mesmo com esta “experiência” adquirida (são conselhos estruturados há mais tempo que os conselhos de meio ambiente), apresentam problemas comuns aos de conselhos de formação mais recente. Estes, porém, não atenderam a maioria das necessidades educacionais, que estavam desestruturadas em diversos setores, e

deixaram aberto um espaço para interesses individuais agirem dentro de um ambiente que seria e deveria ser tomado pela sociedade civil.

Nos estudos realizados por Souza (2002, 2008, 2009); Davies (2003); Gohn (2001, 2008), entre outros, pôde ser observado que, no processo de descentralização, os recursos destinados à educação, como os recursos do FUNDEF/PNAE, não são bem administrados, desviam-se para outras finalidades, quer seja pela corrupção ou pelo emprego diferente do previsto na lei, perdendo-se grande parte dos recursos.

Os problemas que acometem os conselhos de educação se refletem, em maioria, nos conselhos de meio ambiente, com um agravante: os interesses econômicos são muito maiores dentro das questões ambientais e, por isso, tendem a influenciar mais as decisões políticas tomadas para atender os interesses de grupos e indivíduos.

Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente (CMMA), instâncias deliberativas voltadas para o exame de projetos do poder executivo e do setor privado que impliquem problemas na esfera educacional e impactos ambientais, tornaram-se fóruns de disseminação de informações, de construção coletiva de conhecimento na área e de participação da sociedade civil em seu colegiado (FARIAS, 2010; SOUZA, 2008).

A constituição dos conselhos segue as disposições da PNMA e a Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Esses órgãos se configuraram, com maior ou menor importância, nos espaços mais democráticos do município para que houvesse uma aproximação da sociedade com as questões ambientais locais, devendo ser preenchidos por representantes das camadas da sociedade, do executivo e do setor privado que pudessem estar implicados na resolução de problemas das esferas educacional e ambiental (OLIVEIRA, 2009).

Conforme Souza (2008), os Conselhos de Meio Ambiente se dissemina-

ram pelo país em meio a processos de descentralização e de desconcentração da gestão ambiental, num contexto não apenas marcado em função do apelo da Constituição Federal em torno da importância dos mecanismos de participação popular, mas, especialmente, como um dos desdobramentos da Conferência das nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conhecida como “Rio 92”.

Os conselhos municipais de meio ambiente são espaços criados dentro das localidades, pois grande parte dos problemas que afetam o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas ocorre no município, e a partir deste podem ser empreendidas ações capazes de preveni-los e solucioná-los. O município é o local onde se podem buscar caminhos para um desenvolvimento que harmonize o crescimento econômico com o bem-estar da população. Essa concepção está empregada a todas as esferas de responsabilidades designadas a partir da constituição federal de 1988, na qual os municípios adquiriram o grau de “entes” autônomos com os mesmos poderes estaduais e federais.

A participação social dentro dos conselhos tem gerado contradições por apresentar limites no que se refere ao real poder de intervenção delegado a esses conselhos, apresentando um mascaramento político de classes e indivíduos, que foram postos no meio político

para resolverem os problemas da população, agindo de modo a preservar seus interesses, principalmente de ordem econômica, quando estes são questionados pelos conselhos (FARIAS, 2010).

Segundo Souza (2008), o processo de federalização e descentralização da administração pública se materializou no país com o surgimento desordenado de municípios que passaram a ter mais poder e autonomia frente ao governo estadual e federal. O autor afirma que, a partir da Constituição de 1988 até o ano 2000, a divisão territorial do país foi largamente aprofundada, criando-se cerca de 25% (1.438) de todos os Municípios atualmente existentes (5.560), e esse processo foi resultado de práticas político-decisórias que se efetivaram à margem de critérios técnicos administrativos que contemplassem a real capacidade de emancipação local (FARIAS, 2010; SOUZA, 2008; ALCANTARA, 2006).

Podem-se destacar também, como atribuições delegadas a esses conselhos, o caráter participativo dentro das decisões políticas na tentativa de transparecer tais decisões, porém se percebe que nem sempre a descentralização das políticas públicas se configurou em um benefício para a população. Como observado nos estudos de Souza (2003) e Gohn (2004), as políticas são mal planejadas, e as verbas, consequentemente, são mal aplicadas e desviadas.

Grandes Regiões e classes de tamanho da população dos municípios	Municípios							
	Total	Com Conselho Municipal de Meio Ambiente						
		Total	Caráter do Conselho					Reuniões nos últimos 12 meses
			Paritário	Consultivo	Deliberativo	Normativo	Fiscalizador	
Brasil	5.565	3.124	2.738	2.430	2.531	1.258	1.495	2.220
Sudeste	1.668	1.185	1.033	961	961	447	516	858

Tabela 1 - Municípios, número total e com conselho municipal de meio ambiente, por algumas características do conselho, segundo as grandes regiões e as classes de tamanho da população dos municípios – 2009.

Fonte: FARIAS, 2010.

Essa participação também é considerada relativa e fictícia nos estudos de Souza et al. (2008), pois a constituição dos CMMA não refletiria evolução das práticas democráticas, com a representação popular podendo interferir na promoção da justiça ambiental. Aliado a esse pressuposto, os conselhos seriam organizações de fachadas e legitimadoras das práticas capitalistas depredadoras e degradadoras do meio ambiente.

Nos conselhos municipais de meio ambiente, o que se mostra é um quadro semelhante aos conselhos de educação, por apresentarem objetivos estruturais com os mesmos fins gerais, os objetivos de aumentar a participação popular nas políticas municipais, e fracassarem no seu objetivo desde as primeiras normas de formação e escolha de seus representantes, que, não tendo um padrão e uma organização pré-definida, formam conselhos de pessoas com intuítos longe dos interesses coletivos.

À medida que se observa cada vez mais dificuldade de manter-se a qualidade de vida nas cidades e regiões, é preciso fortalecer a importância de garantir padrões ambientais adequados e estimular uma crescente consciência ambiental, centrada no exercício da cidadania e na reformulação de valores éticos e morais, individuais e coletivos, numa perspectiva orientada para o desenvolvimento sustentável (JACOBI, 2003).

...o Conselho Municipal de Meio Ambiente órgão paritário, deliberativo e normativo, responsável por lidar com as questões referentes ao meio ambiente no município, vem sendo palco de intensas discussões e disputas político-ideológicas acerca da problemática ambiental. Ainda que preliminar e requerendo maior amadurecimento, há indícios de um controle social exercido ao poder público e ao interesse econômico, na prática de um conselho municipal de educação e de meio ambiente, expondo também suas limitações (ALCANTARA, 2006, p. 8).

Como de resto, todos os conselhos constituem um nicho da administração pública no qual a sociedade civil organizada tem participação direta no processo decisório, seus vícios e virtudes estão diretamente vinculados a essa característica fundamental, mas também são ligados à história recente do país (ALCANTARA, 2006).

Outro papel fundamental dos conselhos de meio ambiente é o de constituírem fóruns de disseminação de informações ou de construção coletiva de conhecimento. Cada setor representado no conselho traz, através de seu representante, suas preocupações, sua visão de mundo, seus vínculos. Por isso mesmo, os conselhos também colaboram na explicitação de conflitos ou na construção de consensos entre os diversos segmentos. Esse papel amalgamador, consolidador da democracia e do desenvolvimento sustentável, tem, no entanto, um viés negativo: o de facultar uma democracia espetacular, pautada em imagens descoladas da realidade concreta (CENEVIVA, 2005).

A condição de caixa de ressonância que os conselhos têm, podem repercutir na imprensa segundo interesses individuais, constituindo nela realidades frequentemente diversas daquelas do Plenário. Assim, os conselhos podem ser usados na manipulação da opinião pública, que fica refém de versões sectárias, impeditivas de uma compreensão abrangente do problema.

O que se configura não é exatamente uma maior distribuição dos poderes, na sociedade existe um processo de “desconcentração” destes e não necessariamente uma participação real das pessoas. Diante dessa realidade, cada vez mais, pensa-se que o ponto de partida da prática democrática deva ser a própria sociedade, por uma democracia deliberativa e participativa e não meramente representativa e formal (SOUZA; FARIA, 2003).

Para superar essa insuficiência, o Estado deveria ampliar sua eficácia não

apenas de aperfeiçoamentos técnicos e burocráticos de sua governabilidade, mas principalmente democratizar todas as suas instituições e abrir canais permanentes de comunicação e participação da sociedade civil nas decisões, com uma verdadeira descentralização do poder através de espaços-públicos não estatais, como condição para a democracia contemporânea. Conforme está implícito na afirmação de Alcântara (2006, p. 7):

Para superar essa insuficiência o Estado deverá ampliar sua eficácia não apenas de aperfeiçoamentos técnicos e burocráticos de sua governabilidade, mas principalmente democratizando todas as suas instituições e abrindo canais permanentes de comunicação e participação da sociedade civil nas decisões com uma verdadeira descentralização do poder através de espaços-públicos não estatais como condição para a democracia contemporânea.

Algumas expressões tornaram-se símbolos do período de crescente desenvolvimento e ao mesmo tempo de reorganização do sistema produtivo menos agressor ao meio ambiente, como “eco-desenvolvimento” e “desenvolvimento sustentável”, e são responsabilidades políticas. Estas aparecem e tentam explicar a exploração ambiental frente à necessidade do mercado neoliberal de contínuo desenvolvimento, encontrada, e em sua maioria, no modelo capitalista. Tais expressões, por muitas vezes, escondem e maquiagem as intenções e interesses da burguesia que está à frente das decisões e dos objetivos da sociedade política, o que pode ser observado também na relação entre os países “mais desenvolvidos” e os “emergentes”.

Apesar do grande valor atribuído à construção desses espaços, há um evidente desequilíbrio de forças quando colocados, lado a lado, as demandas socioambientais e os desmandos das elites mundiais e seus mecanismos de governança globais nada democráticos. Essa discrepância em favor de um

sistema econômico excludente e insustentável se dá, por um lado, pelo apoio inescrupuloso das potências mundiais à manutenção dessas assimetrias e, de outro, pela própria estrutura dos países democráticos (conservadora e fundamentalmente centralizada, ainda que no sistema federativo), que possibilita a prevalência desse sistema predatório, dissimulado numa estrutura legitimadora formal (ALCANTARA, 2006).

4 Considerações finais

A grande discussão que envolve a retomada da democracia no Brasil assume dimensões ainda maiores quando se trata de duas temáticas tão importantes como a educação e meio ambiente. O fim da ditadura militar e os anseios por dias melhores na vida política do país fizeram com que houvesse um novo ânimo popular por participar das discussões políticas, deixadas de lado anteriormente, para serem tratadas pelos seus representantes.

A Constituição Federal de 1988 foi o ícone destes novos tempos, que, há muito, já se haviam instalado nos países capitalistas desenvolvidos da América e Europa que, sendo intermediados pelas instituições intergovernamentais, passaram a apoiar a implantação de um novo modelo de organização social, político e econômico capitalista, chamado neoliberalismo.

Entretanto, para desburocratizar a gestão pública, agilizando os processos administrativos, e para formulação de políticas públicas mais específicas e transparentes, foi necessário a fragmentação de grandes regiões em municípios, entes menores, mas com autonomia e poderes tão grandes quanto os dos demais entes federados. Essa fragmentação teria como objetivo descentralizar a gestão pública e torná-la mais próxima da população, que passaria a contar com espaços apropriados para sua participação.

A criação dos conselhos de acompanhamento e controle social, no Brasil, obedeceu ao previsto na CF e foi determi-

nada nas Leis Orgânicas de cada município, porém, na maioria deles, os conselhos não se constituíram, não funcionaram ou mascararam ações inescrupulosas de políticos, tornando-se, em muitos casos, mais uma política pública fracassada.

Contudo, não se pode deixar de reconhecer que a criação dos conselhos de educação e meio ambiente é um importante passo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população; e também não se pode esquecer de que muitos deles funcionam perfeitamente (especialmente os conselhos estaduais e os conselhos de grandes municípios da região sudeste, conforme sabido por outras publicações científicas que tratam sobre os conselhos) em muitos municípios brasileiros.

Referências

- AFFONSO, R.; SILVA, P. L. B. (Org.). **Descentralização e políticas sociais**. São Paulo: FUNDAP, 1996.
- ALCANTARA, L. A. G. **Democracia Dialógica nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente**. Brasília, ANPPAS, 2006.
- ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares. Federalismo e políticas sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 28 n. 10, p. 88-108, 1995.
- BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Conselho municipal de meio ambiente: o que é? para que serve?** Brasília-DF: s/d. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/conselhos/conselhos.cfm>>. Acesso em: 22/05/2012.
- CENEVIVA, L. **O papel dos conselhos de meio ambiente nas políticas ambientais: o caso do município de São Paulo**. São Paulo, 2005.
- DAVIES, Nicholas. O público, o privado e o estatal no pensamento educacional brasileiro. **Revista da Fac. de Educação da Univ. Federal Fluminense (UFF)**. n. 8, 2003.
- FARIAS, S. C. G. **A gestão ambiental descentralizada e participativa: um estudo sobre o conselho municipal de meio ambiente de Rio das Ostras – RJ**. 2010. 184 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – UNESA, RJ.
- _____. Descentralização, neoliberalismo e as políticas educacionais brasileiras. **Atos de Pesquisa em Educação**, v. 7, n. 1, p. 122-142, jan./abr. 2012.
- GOHN, M. G. **Conselhos gestores e participação sócio-política**. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. **Protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 70-106.
- _____. **Educação não formal e cultura política: impactos sobre o associativismo no terceiro setor**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, no. 118, São Paulo, 2003.
- MONTAÑO, C. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2007.
- OLIVEIRA, A. C. **Democratização do processo decisório em municípios beneficiários dos royalties petrolíferos: a experiência de Rio das Ostras**. 2008. 167f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) – CEFET, Campos dos Goytacazes.
- PERONI, V. **Política educacional e papel do Estado: no Brasil dos anos de 1990**. São Paulo - Xamã, 2003.
- SOUZA, D. B. **Acompanhamento e controle social das políticas públicas ambientais: um estudo sobre os Conselhos Municipais de Meio Ambiente no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: UNESA, 2008. (mimeo)

SOUZA, D. B. et al. Desafios da Educação Municipal. Rio de Janeiro: **DP&A**, 2003.

SOUZA, Donaldo Belo., et al. **Conselhos municipais e controle social da educação**: descentralização, participação e cidadania. São Paulo: Xamã, 2008.

_____. **Relatório conclusivo**: levantamento documental sobre o eixo temático Conselhos de Meio Ambiente no Brasil – Bibliografia Analítica (1981-2007). Rio de Janeiro: UNESA, 2009 (mimeo).

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2012.

